

**PROJETO DE LEI**  
**Nº. 26/2011**

***“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião, da relação de medicamentos existentes na rede pública e daqueles em falta nos estoques, e dá outras providências.”***

*A Câmara municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA:**

*Art. 1º O Município divulgará em sua página oficial da Internet a relação de medicamentos existentes na rede pública, bem como os que estão em falta em seus estoques.*

*Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.*

*Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.*

*Sala das Sessões, 16 de junho de 2011.*

---

***PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA - PH  
VEREADOR***

***JUSTIFICATIVA***

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:*

*Há casos em que o paciente precisa de medicamento urgente, pois faz parte de seu tratamento.*

*O Estado tem obrigação de zelar pela saúde do povo, conforme vêm descrito no art. 5 ° e 6 ° da Constituição de 88 que tratam “Dos Direitos e Garantias Fundamentais” e “Dos Direitos Sociais” respectivamente.*

*É direito de todo cidadão o acesso a medicamentos que importem na sua sobrevivência imediata no qual a falta do medicamento adequado levará a morte.*

*O Poder Público tem o dever de zelar pela continuidade do tratamento e para evitar que o cidadão desperdice seu tempo ao ser atendido e informado que o medicamento que necessita está em falta, a simples consulta no site oficial da Prefeitura será de grande ajuda a toda comunidade e até mesmos aos funcionários das ESF's.*

*Sala “Ver. Zino Militão dos Santos”.  
São Sebastião, 16 de junho de 2011.*

---

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA - "PH"**  
**VEREADOR**